



1 **ATA Nº 19/2026 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de**
2 **Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –**
3 **21/05/2026** - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de
4 Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o
5 n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e
6 noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do
7 dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, na qual reúnem-se os membros
8 da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº
9 001/2025 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina**
10 **Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héli da Márcia da Costa**
11 **Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere**
12 **Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco**
13 **Castro Barreto. ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr.**
14 **Adilson Gusmão dos Santos** estando todos os membros presentes. Dando
15 início a análise em lote dos processos administrativos com pedidos de revisão de
16 proventos fundamentados na **Lei Complementar nº 356/2025**. Cabe ressaltar os
17 seguintes pontos para deliberação do grupo: **Individualidade da Análise:** Foi
18 enfatizado que, embora as solicitações derivem da mesma legislação, **cada caso**
19 **possui contornos específicos** como a fundamentação da aposentadoria original
20 que exigem uma **análise individualizada**, não podendo ser tratados como casos
21 idênticos. A análise visa estabelecer uma ordem que assegure a agilidade nas
22 respostas sem acarretar prejuízo a nenhum servidor, mantendo o rigor técnico
23 necessário para a verificação do mérito de cada pedido individual. Dando
24 prosseguimento, será analisado os seguintes temas: **TEMA I - Processo**
25 **Administrativo nº 310.015/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria –**
26 **Servidora Aposentada Sra. Maria das Graças Paulo Lidoino, Matrícula nº**
27 **7.654, Cargo Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) - Pleno N – Apensado a este o**
28 **Processo de Aposentadoria nº 310.008/2022 – Pedido de Aposentadoria Por**
29 **Tempo de Contribuição e Idade. TEMA II - Processo Administrativo nº**
30 **310.096/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada**
31 **Sra. Ignez Maria Abicalil , Matrícula nº 4.371 Cargo Massoterapeuta - Pleno I**
32 **– Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 326/2017 – Pedido de**



33 **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA III - Processo**
34 **Administrativo nº 310.201/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria –**
35 **Servidor Aposentado Sr. Odemir Pereira, Matrícula nº 3.692, Cargo Artífice –**
36 **Pleno J – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 1.675/2016 –**
37 **Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; TEMA IV –**
38 **Processo Administrativo nº 310.175/2026, Pedido de Revisão de**
39 **Aposentadoria – Servidor Aposentado Sr. Alvair Silva de Melo Souza,**
40 **Matrícula nº 1.784, Cargo Artífice – Pleno N - Apensado a este o Processo**
41 **de Aposentadoria nº 310.820/2022 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de**
42 **Contribuição e Idade. TEMA V – Processo Administrativo nº 310.036/2026,**
43 **Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Marilene**
44 **de Souza Pinto de Macedo, Matrícula nº 2.355, Cargo Merendeira – Pleno Q**
45 **– Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 310.988/2019 – Pedido**
46 **de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; - TEMA VI - Processo**
47 **Administrativo nº 310.186/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria –**
48 **Servidor Aposentado Sr. Altair dos Santos Pereira, Matrícula nº 3.157, Cargo**
49 **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – Pleno P – Apensado a este o Processo**
50 **de Aposentadoria nº 311475/2023 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de**
51 **Contribuição e Idade; TEMA VII - Processo Administrativo nº 310.037/2026,**
52 **Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor Aposentado Sr. Adelmo**
53 **Maia Amado, Matrícula nº 3.205, Cargo Artífice – Pleno J – Apensado a este**
54 **o Processo de Aposentadoria nº 372/2017 – Pedido de Aposentadoria Por**
55 **Tempo de Contribuição e Idade; TEMA VIII - Processo Administrativo nº**
56 **312.079/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada**
57 **Sra. Maria Orlanda da Silva, Matrícula nº 4.272, Cargo Merendeira – Pleno O**
58 **– Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 310.419/2021 – Pedido**
59 **de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; TEMA IX - Processo**
60 **Administrativo nº 312.035/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria –**
61 **Servidor Aposentado Sr. Emilson Dias Reid, Matrícula nº 3.154, Cargo**
62 **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – Pleno J – Apensado a este – cópia do**
63 **Processo de Aposentadoria nº 310.159/2021 – Pedido de Aposentadoria Por**
64 **Tempo de Contribuição e Idade. TEMA X - Processo Administrativo nº**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



65 **310.055/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor Aposentado**
66 **Sra. Alair de Carvalho Machado, Matrícula nº 3.797, Cargo Auxiliar de**
67 **Serviços Gerais (ASG) – Pleno I – Apensado a este o Processo de**
68 **Aposentadoria nº 2.079/2017 – Pedido de Aposentadoria Por Invalidez.**
69 **INTRODUÇÃO** – O presidente, **Dr. Adilson Gusmão**, relatando que a análise em
70 questão tem por objeto o pedido de refixação dos proventos de aposentadoria
71 formulado pelos servidores aposentados acima mencionados. Todos os referido
72 pedido foi encaminhado à Comissão por determinação do Diretor Previdenciário,
73 Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, por se tratar de Solicitações de Refixação dos
74 proventos de aposentadoria. Considerando a LCM nº 356/2025, que promoveu
75 modificações nas tabelas de vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I
76 e Fundamental II, sem a instituição de um novo Plano de Cargos, Carreiras e
77 Vencimentos (PCCV). A Comissão passa a examinar o pedido de revisão à luz
78 da Lei Complementar nº 356/2025, bem como da legislação previdenciária
79 vigente, observando os seguintes aspectos: **Legitimidade:** Se os servidores
80 atende aos requisitos legais para requerer a refixação da aposentadoria. **Mérito:**
81 Se há fundamento jurídico para a concessão da refixação, considerando as novas
82 normas e as particularidades do caso. **Procedimentos:** Se os pedidos foram
83 formalizados conforme as normas e procedimentos aplicáveis. Após a análise do
84 exposto, os membros destacam os seguintes pontos relevantes nos processos: **1)**
85 Os membros ressalta em análise ao processos administrativos, todos os
86 servidores aposentados solicita a **refixação de seus proventos de**
87 **aposentadoria**. A fundamentação do pedido baseia-se na publicação da **Lei**
88 **Complementar nº 356/2025**, que promoveu modificações nas tabelas de
89 vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I e II. **2)** Os membros por se
90 tratar de análise em lote formularam uma tabela para melhor compreensão:

Processo (Revisão)	Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Grupo Ocupacional	Processo (Aposentadoria)	Fundamentação do Direito à Paridade
310.015/2026	Maria das Graças Paulo Lidoino	7.654	ASG Pleno N	Fund. I	310.008/2020	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



310.096/2026	Inez Maria Abicalil	4.371	Massoterapeuta Pleno I	Fund. II	362/2017	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.201/2026	Odenir Pereira	3.692	Artífice Pleno J	Fund. II	1.675/2016	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.175/2026	Alvair Silva de Melo Souza	1.784	Artífice Pleno N	Fund. II	310.820/2019	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
310.036/2026	Marilene de Souza Pinto Macedo	2.355	Merendeira Pleno Q	Fund. I	310.988/2019	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.186/2026	Altair dos Santos Pereira	3.157	ASG Pleno P	Fund. I	311.475/2023	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
310.037/2026	Adelmo Maria Amado	3.205	Artífice Pleno J	Fund. II	372/2017	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
312.079/2025	Maria Orlanda da Silva	4.272	Merendeira Pleno O	Fund. I	310.419/2021	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
312.035/2025	Emilson Dias Reid	3.154	ASG Pleno J	Fund. I	Cópia 310.154/2021	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
310.055/2026	Alair de Carvalho Machado	3.798	ASG Pleno I	Fund. I	2.079/2019	EC. 70/2012 – Art. 6ºA – EC 41/2003 (Proporcional)

91 Observa-se que as fundamentações legais das aposentadorias são o que garante
92 expressamente o direito à integralidade e paridade para quem ingressou no
93 serviço público pelas Emendas Constitucionais nº 47/2005 (até 16/12/1998) e nº
94 41/2003 (até 31/12/2003), além dos casos de invalidez permanente integralizados
95 pela Emenda Constitucional nº 70/2012, respeitadas as respectivas datas de
96 ingresso; 3) Os membros ressaltam que em virtude de análise de uma
97 aposentadoria concedida com a fundamentação da EC 070/2012, registra-se que,
98 nos casos de aposentadoria por invalidez enquadrados na Emenda Constitucional
99 nº 70/2012, o cálculo de atualização dos proventos deve observar estritamente os
100 parâmetros estabelecidos no ato concessório, uma vez que a referida Emenda
101 garante a paridade remuneratória, mas mantém o caráter proporcional do
102 benefício se assim foi originalmente concedido. Desta forma, como modelo
103 referencial de cálculo, cita-se o caso da servidora aposentada a Sra. Alair de
104 Carvalho Machado, concedida pela Portaria nº 446/2017, fls. 68 do Processo de
105 Aposentadoria nº 2.079/2017. A revisão de seus proventos, o setor competente
106 deverá, inicialmente, proceder à atualização integral do vencimento do cargo e do
107 triênio conforme as tabelas vigentes dos servidores ativos e em consonância com



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



108 o que consta em sua portaria. Sobre o montante total atualizado destas rubricas,
109 deverá ser aplicada, de forma direta e simples, a exata proporcionalidade fixada
110 no ato, qual seja, a fração de 9.416/10.950 (nove mil, quatrocentos e dezesseis
111 por dez mil, novecentos e cinquenta) avos, a fim de se obter o novo valor dos
112 proventos, rejeitando-se qualquer outra metodologia que desvirtue a
113 proporcionalidade prevista no ato original; 4) Sendo verificado pelos membros se
114 os processos obtiveram seu encaminhamento e os devidos registros junto ao
115 TCE/RJ, conforme verificado em diligência pela Secretaria desta Comissão,
116 consolidou-se o seguinte quadro:

Servidor(a)	Processo TCE-RJ	Status de Homologação/Registro	Data da Publicação
Maria das Graças Paulo Lidoino	205.492-6/2021	Registrado em 28/06/2021	Registro número 274 Livro: 150 Diário Oficial: Nº 150 Página 1 Data: 06/08/2021
Inez Maria Abicalil	245.490-6/2021	Registrado em 21/03/2022	Registro número 2306 Livro: 159 Diário Oficial: Nº 84 Página 1 Data: 11/05/2022
Odemir Pereira	234.546-2/2021	Registrado em 30/05/2022	Registro número 108 Livro: 165 Diário Oficial: Nº 113 Página 1 Data: 23/06/2022
Alvair Silva de Melo Souza	236.306-6/2022	Registrado em 07/11/2022	Registro número 95 Livro: 171 Diário Oficial: Nº 232 Página 1 Data: 15/12/2022
Marilene de Souza Pinto de Macedo	201.899-2/2022	Registrado em 18/04/2022	Registro número 1839 Livro: 160 Diário Oficial: Nº 101 Página 6 Data: 03/06/2022
Altair dos Santos Pereira	216.810-7/2024	Registrado em 11/11/2024	Registro número 2307 Livro: 198 Diário Oficial: Nº 231 Página 01 Data: 12/12/2024
Adelmo Maia Amado	215.942-2/2017	Registrado em 15/05/2018	Registro número 2072 Livro: 124 Diário Oficial: Nº 98 Página 01 Data: 30/05/2018
Maria Orlanda da Silva	221.774-0/2022	Registrado em 15/05/2018	Registro número 2072 Livro: 124 Diário Oficial: Nº 98 Página 01 Data: 30/05/2018
Emilson Dias Reid	224.097-7/2025	Registrado em 06/10/2025	Registro número 787 Livro: 211 Diário Oficial: Nº 201 Página 01 Data: 30/10/2025
Alair de Carvalho Machado	212.714-3/2021	Registrado em 08/09/2021	Registro número 1580 Livro: 152 Diário Oficial: Nº 181 Página 1 Data: 22/09/2021

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



117 Cabe ressaltar que todos processos dos servidores acima citado já passaram pelo
118 crivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), obtendo seus
119 respectivos registros. **5)** Os membros ressaltam que em análise a Lei
120 Complementar nº 356/2025 de 07/11/2025, publicada em 08/11/2025, tem como
121 objeto a alteração tabelas de vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I
122 e II da LC nº 196/2011. Pelo princípio da paridade, qualquer benefício ou
123 vantagem concedido aos ativos, inclusive decorrente de reclassificação de cargo
124 ou alteração de tabela, deve ser estendido aos aposentados com este direito. **6)**
125 Os membros ressaltam que a Lei Complementar nº 356/2025, trata-se de
126 atualização do vencimento-base prevista em lei, com reflexo automático no
127 triênio. Por não alterar o enquadramento dos servidores em tela, os membros
128 concluem pela desnecessidade de nova portaria, devendo o setor de folha de
129 pagamento realizar a execução direta **7)** No que tange à vigência, prevaleceu o
130 entendimento de que a atualização deve retroagir à data de publicação da Lei
131 Complementar nº 356/2025. Justifica-se a medida pela necessidade de paridade
132 com os servidores da ativa, assegurando a aplicação simultânea do reajuste para
133 ambos os grupos, conforme anuência unânime do grupo. **CONCLUSÃO:** Diante
134 do exposto, por unanimidade, os membros da Comissão sugerem pelo
135 **DEFERIMENTO** dos processos analisados e sugerem que a Diretoria
136 Previdenciária adote as seguintes providências: **1)** Que seja dado ciência aos
137 servidores acerca do teor desta Ata. **2)** Seja encaminhado a devida ata ao
138 Presidente para ciência; **3)** Que seja encaminhado ao Diretor Financeiro
139 responsável em conjunto do setor de **Folha de Pagamento** para que proceda à
140 atualização dos proventos dos servidores de acordo com a nova tabela da LCM nº
141 356/2025, observando como marco inicial para os efeitos financeiros a **data de**
142 **publicação da referida Lei (08/11/2025)**, garantindo-se assim a estrita isonomia
143 e o cumprimento do preceito constitucional da paridade. Nada mais havendo, às
144 dezoito horas e vinte minutos, foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu,
145 Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo
146 assinada. XXX

147

148



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



149

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Jesse Silveira de Souza Junior
Jesse Silveira de Souza Junior

150

151

Carolina Quintino Teixeira Benjamin
Carolina Quintino Teixeira Benjamin

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos
Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

153

154

Daniel Barros Valdez
Daniel Barros Valdez

Rodrigo de Oliveira Cavour
Rodrigo de Oliveira Cavour

156

157

Hélida Márcia da C. Mendonça Damasceno
Hélida Márcia da C. Mendonça Damasceno

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto